GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 16/1/2001, publicado no DODF de 22/1/2001, p.7. Portaria nº 56, de 22/2/2001, publicada no DODF de 28/2/2001, p.6.

Parecer n.° 243/2000-CEDF Processo n.° 030.008018/99 Interessado: **Instituto São José**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Instituto São José, localizado na Quadra 04, Área Especial 01, Sobradinho-DF – e autoriza a escola a oferecer a educação básica nos termos da Lei n.º 9.394/96 e decorrente regulamentação federal e local.
- Aprova a organização curricular e pertinentes matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio.
- Valida atos escolares.

HISTÓRICO – O processo trata de pleito do Instituto São José, localizado na Quadra 04, Área Especial 01, Sobradinho – DF e mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede em Belo Horizonte – MG. Trata-se de escola reconhecida pela Portaria n.º 51-SEC/DF, de 20/12/1982 e, portanto, credenciada até 2003, conforme Resolução n.º 2/98-CEDF, art. 192, parágrafo único. O pleito abrange: autorização para oferta do ensino médio, aprovação da Proposta Pedagógica, organização curricular e decorrentes matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio; e aprovação do Regimento Escolar.

ANÁLISE – As técnicas da SUBIP/Gerência de Inspeção, em relato circunstanciado sobre as condições do Instituto São José para ministrar a educação básica concluem (fls. 113) que: "as instalações físicas e pedagógicas são adequadas, o corpo técnico-pedagógico e docente é habilitado; a escrituração escolar está organizada, os documentos organizacionais atendem às normas legais em vigor; os serviços e instituições educativas desenvolvem atividades conforme previsto no regimento escolar; os recursos pedagógicos atendem ao ensino proposto."

O prédio da escola é próprio, localizado em zoneamento específico, possui *carta de habite-* se e alvará de funcionamento.

A Proposta Pedagógica contempla: justificativa; histórico; finalidades; princípios norteadores; missão; valores; perfil do aluno; objetivos e formas de organização da educação básica; organização curricular e decorrentes matrizes; processo de acompanhamento e avaliação da aprendizagem; capacitação e treinamento do corpo de profissionais, recursos humanos (administrativo; técnico e docente); gestão administrativa e pedagógica; projeto de ensino religioso.

Ao exame, excetuados alguns equívocos redacionais, verifica-se, que há encadeamento coerente entre os vários itens do documento, especialmente quanto a finalidades, princípios e objetivos da educação básica, à organização e ao funcionamento dos seus níveis (infantil, fundamental e médio). Nota-se, ainda, harmonia entre a proposta e a norma regimental que regulamenta os serviços educacionais da instituição escolar.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O trabalho da escola é construído em observância a princípios éticos, políticos e estéticos e objetiva a formação humanística, cristã e libertadora. Os objetivos específicos de cada nível da educação básica guardam coerência com o objetivo institucional (fls. 57).

O documento, às fls. 60 e 61, traz proposições para a **educação infantil** que pretendem contribuir para que as crianças sejam autônomas, cooperativas, críticas, criativas, curiosas, responsáveis, confiantes – para irem, enfim, crescendo, desenvolvendo-se na direção da inclusão "em uma vida de cidadania plena."

A educação infantil da escola volta-se para atendimento à criança de dois a seis anos (maternal e pré-escola -1° , 2° e 3° períodos), funcionando nos turnos matutino (das 7h40 às 12h) e vespertino (das 13h40 às 18h).

A organização curricular para o ensino fundamental contempla, na respectiva matriz, a base nacional comum e a parte diversificada (ver anexo), conforme disposições da Resolução CEB/CNE n.º 2/98. Trata-se de curso anual/seriado, a ser concluído em 8 anos, sendo previstos para cada ano: 200 dias letivos, 800 horas (1ª a 4ª série) e 833 horas (5ª a 8ª série); 40 semanas. A semana, para as quatro primeiras séries é de 20 horas e para a quatro últimas é de 25 horas. O módulo-aula é de 60 minutos de 1ª a 4ª série e de 50 minutos de 5ª a 8ª série. O recreio não está incluído no período de 4 horas diárias de trabalho escolar efetivo. O horário do funcionamento no matutino é de 7h30 às 11h50 ou 11h55 e no vespertino é de 13h30 às 17h50 ou 17h55. As áreas do conhecimento são trabalhadas disciplinar e interdisciplinarmente com o apoio de temas transversais.

A organização curricular para o ensino médio contempla, na respectiva matriz, a base nacional comum e a parte diversificada, com disciplinas agrupadas por área de conhecimento, conforme disposições da Resolução CEB-CNE n.º 3/98 (ver anexo). Trata-se de curso anual seriado a ser concluído em três anos, sendo previstos para cada ano: 200 dias letivos, 1000h em cada série, 40 semanas. O módulo-aula é de 50 minutos. O recreio não está incluído no período de 5 horas diárias de trabalho escolar efetivo. O horário de funcionamento no matutino é de 7h30 às 12h45.

Os currículos dos dois níveis de ensino têm por norteadores princípios, explicitados em disposições legais e normativas vigentes, que *fundamentam a articulação entre as áreas de conhecimento*.

O explícito e o implícito na Proposta Pedagógica leva a concluir-se que o Instituto São José trabalha com os seus alunos tendo por diretriz o *aprender a aprender, a ser, a fazer e a conviver*.

CONCLUSÃO – Considerando os elementos de instrução do processo e o exposto na Análise, o parecer é por:

 a) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação básica do Instituto São José, localizado na Quadra 04, Área Especial 01, Sobradinho-DF, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede em Belo Horizonte – MG;



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- b) autorizar a escola a oferecer educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- c) aprovar a organização curricular e respectivas matrizes para o ensino fundamental e o ensino médio (anexadas ao parecer);
- d) validar os atos escolares praticados pelo Instituto São José de acordo com as matrizes curriculares que ora se aprova.

SMJ.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de dezembro de 2000.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 20.12.2000.

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Anexo do Parecer n.º 243/2000-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO SÃO JOSÉ

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Seriado Anual - Matutino e Vespertino

PARTES DO	DISCIPLINAS	SÉRIES							
CURRÍCULO		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	6	6	6	6
	Matemática	X	X	X	X	5	5	5	5
	Ciências	X	X	X	X	3	3	3	3
	Geografia	-	-	-	-	2	2	3	3
	História	-	-	-	-	3	3	2	2
	Geografia e História	X	X	X	X	-	-	-	-
	Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação Artística	X	X	X	X	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	2	2	2	2
	Ensino Religioso	X	X	X	X	1	1	1	1
Total de módulos/aula-semanais		20	20	20	20	25	25	25	25
Total de horas por série		800	800	800	800	833	833	833	833

Observações:

- 1- A duração módulo/aula: 1ª à 4ª série: 60 minutos
 - 5ª à 8ª série: 50 minutos
- 2- O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos e não está incluído na carga horária semanal.
- 3- O horário de funcionamento de 1ª à 4ª série 7:30 às 11:50

13:30 às 17:50

5^a à 8^a série - 7:30 às 11:55 13:30 às 17:55

A preparação para o trabalho e os temas transversais (ex: educação ambiental, educação sexual, educação para o transito, cidadania e ética), são incorporados nas áreas de conhecimento já existentes e no trabalho educativo do Instituto São José pois, o nosso compromisso almeja também a construção da cidadania, compreensão da realidade social e dos direitos e responsabilidades do indivíduo em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental.



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo do Parecer n.º 243/2000-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO SÃO JOSÉ

Curso: Ensino Médio

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos **Regime**: Seriado Anual - Matutino

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	1ª Série	2ª Série	3ª Série
			AS	AS	AS
BASE NACION COMUM LEI 9394/96		Língua Portuguesa	05	05	05
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Artes	01	01	01
		Educação Física	02	01	01
		Matemática	04	04	04
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	04	03	04
		Química	03	03	03
		Biologia	03	03	03
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	02	02	02
		Geografia	02	02	02
PARTE DIVERSI- FICADA		Língua Estrangeira Moderna : Inglês	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna : Espanhol	01	01	01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ensino Religioso	01	01	-
		Filosofia	-	01	01
		Sociologia	-	01	01
Total semanal de módulo/aula				30	30
Total de horas por série				1000	1000

Observações:

- 1- A duração do módulo/aula é de 50 minutos;
- 2- O número de dias semanais são 5 com um total de 200 dias letivos;
- 3- O horário de funcionamento do Ensino Médio : 7:30 às 12:45 h.
- 4- Módulo: 40 semanas